Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Despacho n.º 16 710/2007

O Decreto Regulamentar n.º 54/2007, de 27 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica da DGOTDU, entrou em vigor no dia 1 de Maio de 2007.

Em desenvolvimento deste decreto regulamentar, foram publicadas a Portaria n.º 526/2007, de 30 de Abril, que determina a estrutura nuclear da DGOTDU e as competências das respectivas unidades orgânicas, e a Portaria n.º 588/2007, de 10 de Maio, que fixa em oito o número máximo de unidades flexíveis que a DGOTDU poderá ter no exercício das suas atribuições.

Finalmente, foi publicado no *Diário da República,* de 31 de Maio de 2007, o despacho n.º 10 089/2007, de 8 de Maio, que determina a manutenção da comissão de serviços do director-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

Assim:

Considerando que, na sequência da reestruturação realizada e da consequente cessação das comissões de serviço dos titulares dos cargos dirigentes intermédios, se torna necessário proceder à nomeação dos dirigentes das novas unidades orgânicas, de modo a assegurar o normal funcionamento da DGQTDU, dando continuidade às tarefas e actividades que continuam a fazer parte das suas atribuições e promovendo a rápida consolidação da nova estrutura funcional com vista à prossecução das novas atribuições;

Considerando que a licenciada Maria da Graça Sousa de Almeida possui as competências, capacidades e experiência profissional adequadas ao lugar a prover e que preenche os requisitos legalmente exigidos para o exercício de funções dirigentes intermédias do 2.º grau, como evidencia a nota curricular anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante:

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Divulgação e Comunicação da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, a licenciada Maria da Graça Sousa de Almeida, técnica superior de 1.ª classe do quadro desta Direcção-Geral, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 5 de Junho de 2007.

4 de Junho de 2007. — O Director-Geral, *Vítor Campos.*

Nota curricular

Nome — Maria da Graça de Sousa Gonçalves de Almeida.

Data de nascimento — 30 de Janeiro de 1950.

Naturalidade — Lisboa, freguesia de São Sebastião da Pedreira.

Habilitação académica — licenciatura em Filologia Germânica, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, concluída em 1979.

Carreira profissional na Administração Pública:

Estagiária da carreira técnica superior do Instituto de Investigação Científica Tropical (IICT), em 8 de Setembro de 1989;

Nomeação definitiva como técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do IICT, afecta à Direcção de Serviços de Planeamento e Relações Exteriores, em 5 de Abril de 1991;

Nomeação definitiva como técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, em 31 de Agosto de 1998;

Transferida para o quadro da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, em 30 de Janeiro de 2006;

Exerce funções de chefe de divisão nas áreas de Relações Públicas e Informação, desde 1995;

Frequentou o seminário de alta direcção realizado no Instituto Nacional de Administração, de 8 a 12 de Março de 2004.

Instituto da Água, I. P.

Contrato n.º 891/2007

Para os devidos efeitos, procede-se às seguintes alterações ao contrato-programa celebrado em 27 de Julho de 2003 entre o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, a ex-Comissão de Coordenação da Região do Centro, o Instituto da Água e o município de Pinhel, publicado com o n.º 1265/2004 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 4 de Agosto de 2004.

A cláusula 2.ª do contrato-programa supracitado passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 2.ª

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato decorre deste a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2008.»

Os quadros n.os 1 e 2 anexos à adenda substituem os quadros n.os 1 e 2 anteriormente publicados com o contrato-programa supracitado.

2 de Julho de 2007. — O Presidente, *Orlando Borges.*

ANEXO

QUADRO N.º 1

Cronograma do investimento

(Em euros)

Componentes	2004	2005	2006	2007	2008	Total
Rede de abastecimento de água e drenagem de Pomares	0	61 884,78	48 579,17	90 682,14	119 331,91	320 478
Total	0	61 884,78	48 579,17	90 682,14	119 331,91	320 478

QUADRO N.º 2

Fontes de financiamento

(Em euros)

Componentes	2004	2005	2006	2007	2008	Total
Orçamento do Estado — INAG (76,92 %)	0	47 600,04	37 365,74	69 750,16	91 786,86	246 502,80
Câmara Municipal de Pinhel (23,08 %)	0	14 284,74	11 213,43	20 931,98	27 545,05	73 975,20
Total	0	61 884,78	48 579,17	90 682,14	119 331,91	320 478

Contrato n.º 892/2007

Para os devidos efeitos, procede-se às seguintes alterações ao contrato-programa celebrado em 27 de Julho de 2003 entre o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, a ex-Comissão de Coordenação da Região do Centro, o Instituto da Água e o município de Meda, publicado com o n.º 1262/2004 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 4 de Agosto de 2004.

A cláusula 2.ª do contrato-programa supracitado passa a ter a seguinte redacção:

«Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contratantes o período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2009.»

Os quadros n.os 1 e 2 anexos à adenda substituem os quadros n.os 1 e 2 anteriormente publicados com o contrato-programa supracitado.

2 de Julho de 2007. — O Presidente, *Orlando Borges.*

ANEXO

Abastecimento + Águas Residuais — Revisão

Cronograma do investimento

QUADRO N.º 1

(Em euros)

Componentes	2004	2005	2006	2007	2008	2009	Total
Beneficiação da rede de abastecimento de água, águas residuais e pluviais ao longo do troço urbano (EN 331) na vila de Meda	0,00	0,00	0,00	87 447,86	85 319,41	85 319,41	258 086,68
Total	0,00	0,00	0,00	87 447,86	85 319,41	85 319,41	258 086,68

Fontes de financiamento

QUADRO N.º 2

(Em euros)

Componentes	2004	2005	2006	2007	2008	2009	Total
Orçamento do Estado — INAG (54,22 %)	0,00	0,00	0,00	47 411,07	46 257,10	46 257,10	139 925,27
Câmara Municipal de Meda (45,78 %)	0,00	0,00	0,00	40 036,79	39 062,31	39 062,31	118 161,41
Total	0,00	0,00	0,00	87 447,86	85 319,41	85 319,41	258 086,68

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Despacho n.º 16 711/2007

Delegação de competências no director do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Sul

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, conjugado com os artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso das minhas competências próprias, delego no director do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Sul, João Manuel da Silva Alves, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão geral das áreas protegidas abrangidas pelo DGAC — Sul, descritas no quadro anexo aos Estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P. (ICNB), aprovados pela Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril:

a) Representar localmente as áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo Departamento que dirige, bem como dirigir os serviços e o pessoal a elas afectos;

b) Definir os objectivos de actuação do Departamento que dirige tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;

c) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência das equipas das áreas protegidas de si dependentes com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

d) Autorizar actos ou actividades condicionados nas áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo Departamento que dirige, tendo em atenção o regime jurídico da área protegida, o plano de ordenamento e o respectivo regulamento;

e) Proceder ao processamento das contra-ordenações previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, nos diplomas legais de criação ou reclassificação das áreas protegidas abrangidas pelo Departamento e nos planos de ordenamento e regulamento respectivos e à aplicação das correspondentes coimas e sanções acessórias, nos termos legais;

f) Ordenar a reposição da situação anterior à infracção nos termos previstos no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro;

g) Ordenar o embargo e a demolição de obras, bem como fazer cessar outras acções realizadas em violação das normas legais e regulamentares em vigor, cumprindo todos os procedimentos legais;

h) Emissão de pareceres, licenças e autorizações no âmbito da gestão das áreas da Rede Natura 2000, descritas no quadro em anexo ao presente despacho, especificamente os relativos aos actos e actividades previstos no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;

i) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no respectivo Departamento, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada;

j) Assinar correspondência específica e de rotina dos seus sectores, excepto a que se destinar a órgãos de comunicação social e gabinetes governamentais.

2 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Conceder licenças sem vencimento por período até 30 dias e autorizar o regresso à actividade;

b) Autorizar os horários de trabalho especiais, ao abrigo do Estatuto do Trabalhador-Estudante, jornada contínua e outros previstos no regime jurídico aplicável e em conformidade com o previsto no regulamento do horário de trabalho em vigor no ICNB;

c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

d) Justificar ou injustificar faltas ao serviço;

e) Autorizar deslocações em serviço no território continental e visar os boletins de itinerários dos funcionários de si dependentes;

f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nas condições fixadas no despacho n.º 10/PRES/2007, de 4 de Abril, e devidamente informado pelo serviço responsável pelos recursos humanos do ICNB;

g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o ICNB;

h) Autorizar o pessoal de si dependente a comparecer em juízo quando requisitado.

3 — No âmbito da gestão de instalações, equipamentos, orçamental e realização de despesas:

a) Gerir as instalações, equipamentos e viaturas afectos às áreas protegidas abrangidas pelo Departamento que dirige, zelando pela aplicação das medidas de controlo e gestão racional de custos;

b) Autorizar e visar despesas, previstas no plano de actividades aprovado para o Departamento, com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, desde que cumpridas, rigorosamente, as formalidades legais aplicáveis, até ao limite de € 4987,98;

c) Autorizar, visar e proceder ao pagamento das despesas de aquisição de bens de limpeza e higiene, aquisição de material de escritório e encargos com instalações (água e gás/lenha para aquecimento) enquadradas e suportadas pelo fundo fixo de caixa, até aos montantes de € 50, € 300 e € 300, respectivamente, desde que cumpridos os procedimentos contabilísticos e os aplicáveis ao fundo fixo de caixa;

d) Gerir a dotação orçamental atribuída no plano de actividades aprovado e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas a atingir os objectivos previstos no plano de actividades;

e) Proceder à arrecadação de receitas desde que devidamente autorizadas nos termos legais.